

PORTARIA Nº 29, DE 23 DE JULHO DE 2024

(alterada pela Portaria nº 59, de 27 de agosto de 2024)

Constitui a comissão responsável pelo projeto Consensualismo, alinhado à iniciativa 3.3 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON considerando o objetivo disposto no inciso III do art. 2º e as competências que lhe são atribuídas pelo inciso X do artigo 17 do Estatuto da Associação e

CONSIDERANDO o plano estratégico da Atricon para o período 2024-2029, que prevê como uma de suas iniciativas "3.3 Fomentar a adoção de modelos destinados a promover o consensualismo, o consequencialismo e a observância da segurança jurídica pelos Tribunais de Contas", vinculada ao objetivo estratégico de "3. Incentivar o aperfeiçoamento das ações de controle e a melhoria dos resultados dos Tribunais de Contas";

CONSIDERANDO que o projeto Consensualismo – que atende à iniciativa 3.3 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon – integra os Direcionadores Estratégicos da Gestão 2024-2025, aprovados pela Direção da Atricon e pelo Conselho Nacional de Presidentes de Tribunais de Contas em reuniões realizadas nos dias 11 e 12 de março de 2024, respectivamente, no TCE-SC;

CONSIDERANDO o Plano de Gestão 2024-2025, aprovado pela Direção da Atricon em reunião realizada no dia 18 de junho de 2024, no TCE-SE;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão responsável pelo projeto Consensualismo, integrada pelos seguintes membros e servidores de Tribunais de Contas do Brasil:



- I. Conselheiro Carlos da Costa Neves Pinto Filho (TCE-PE) coordenador-geral;
- II. Conselheira Carolina Matos (TCE-BA);
- III. Conselheiro Odilon Inácio Teixeira (TCE-PA);
- IV. Conselheiro Substituto Rafael Sousa Fonsêca (TCE-SE);
- V. Lisandra Ishizuka Hardy Barros (TCE-MT) secretária executiva;
- VI. Adriana Figueiredo Arantes (TCE-PE);
- VII. Alberto Vieira de Souza Junior (TCE-PA);
- VIII. Aquiles Viana Bezerra (TCE-PE);
- IX. Bruno Gameiro Martins (TCE-RJ);
- X. Fernanda Fortes Litwinski (TCE-SE);
- XI. José Euclides Andrade Viana (incluído pela Portaria nº 59, de 27 de agosto de 2024);
- XII. Juliana Dias Medicis (TCE-PE);
- XIII. Marcelo Bálbio Moraes (TC-DF);
- XIV. Maria Paula Antão de Vasconcelos (TCE-PE);
- XV. Mônica Cristina dos Anjos Acendino (TCE-MT);
- XVI. Paulo Renan Rodrigues de França (TCE-AM);
- XVII. Saulo Pereira de Miranda e Silva (TCE-MT);
- XVIII. Sidney Antonio Tavares Junior (TCE-SC).
- § 1º O projeto será planejado e executado pela comissão sob a liderança Presidência e Vice-Presidência de Desenvolvimento do Controle Externo e em conformidade com os direcionadores estratégicos elencados a seguir:
 - orientar-se pelos direcionadores estratégicos e pelos pilares da gestão: unidade, continuidade, integração e inovação;
 - II. alinhar conceitos, bem como identificar e compartilhar boas práticas dos TCs;
 - III. propor diretrizes para a adoção da prática de consensualismo, bem como fomentar e apoiar a sua implementação pelos TCs;
 - IV. fomentar e apoiar os TCs na adoção do mecanismo de consequencialismo;
 - V. fomentar a inserção da temática nos eventos e produtos da Atricon;
 - VI. promover eventos técnicos, se necessários;
 - VII. prestar contas e informações sobre ações e resultados;



- VIII. promover a integração com os potenciais parceiros: IRB, CNPTC, Abracom, Audicon, Ampcon, ANTC, TCs, Rede Seconex, entre outros.
- § 2º Se houver necessidade, o presidente da Atricon poderá constituir grupos de trabalhos para estudos e entregas especializadas, em subsídio à Comissão.
- § 3º As atividades da comissão serão realizadas prioritariamente de modo remoto e, excepcionalmente, de modo híbrido, sem exigir dedicação exclusiva de seus integrantes.
- Art. 2º Os casos omissos serão decididos pelo presidente da Atricon.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

